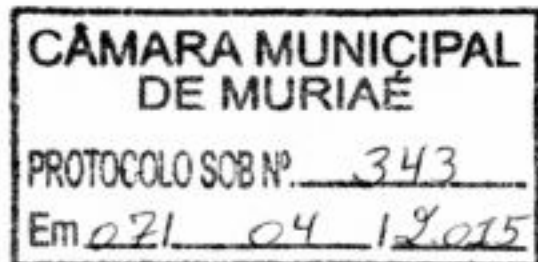




Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 238, Centro, Muriaé, MG Telefone:
(32) 3722 3452
www.camaramuriaemg.gov.br



PROJETO DE LEI _____ / 2015

"INSTITUI TÍTULO DE MÉRITO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Muriaé:

Faço saber que o povo de Muriaé, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Muriaé o título de Mérito Educacional Professora Wanda Maria de Carvalho Corrêa, com o escopo de agraciar educadores de ensino e alunos que se destacarem na rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único – Poderão ser indicados para receber a honraria alunos, instituições de ensino, gestores da educação (diretores, vice-diretores e coordenadores), supervisores pedagógicos, orientadores educacionais, de atuação na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio da rede pública estadual.

Art. 2º - São objetivos da honraria:

I – reconhecer o aluno com a melhor nota/média de cada escola da rede municipal de ensino;

II – reconhecer o trabalho de profissionais e escolas no exercício de suas atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade do ensino municipal em Muriaé.

III – estimular a participação de alunos e membros da educação municipal como sujeitos ativos na implementação de políticas educacionais.

Art. 3º - A outorga do Mérito Educacional dar-se-á, considerando o ano anterior ao da honraria da seguinte forma:

I – aluno destaque deverá ser escolhido pela direção da escola municipal de ensino, nos termos do art. 2, inciso I;

II – o Poder Executivo e cada um dos vereadores poderão indicar uma pessoa da rede municipal de ensino para receber a honraria, nos termos do art. 2, inciso II;

Parágrafo Primeiro – As indicações deverão ocorrer com antecedência de 90 (noventa) dias, da data a ser concedida a honraria, mediante comunicação do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – A concessão da honraria a um mesmo agraciado será possível somente em seguimentos diferentes e anos distintos.



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 238, Centro, Muriaé, MG Telefone:
(32) 3722 3452
www.camaramuriaemg.gov.br

Art. 4º - As distinções previstas nesta lei far-se-á em sessão especial promovida pela Câmara Municipal preferencialmente no mês de outubro, quando será comemorado solenemente o Dia do Professor.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 24 de março de 2015.


JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Muriaé

Praça Coronel Pacheco de Medeiros, 238, Centro, Muriaé, MG Telefone:
(32) 3722 3452
www.camaramuriaemg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A propositura do presente projeto, tem por base estudo realizado pela servidora Danielly Martins Cherrate Trotta (Assessora de Coordenação), com objetivo de valorizar os alunos e educadores da rede municipal de ensino. Como muito bem ressaltando no projeto esta honraria já existe em outras cidades mineiras, promovendo "disputas" que garantem a melhoria do ensino e aprendizado.

A escolha no nome do título de mérito educacional foi por sugestão desta Presidência, com a finalidade de homenagear uma professora que por anos de dedicou a educação estadual e municipal em Muriaé, além da Coordenação de um Setor da Superintendência Regional de Ensino, conforme breve curriculum abaixo:

Wanda Maria de Carvalho Correa, nasceu na cidade de Barão do Monte Alto, anteriormente chamada de Morro Alto, no dia 09/12/1946. Filha de Francisco Carvalho Junior e Otília Pereira de Carvalho.

Estudou o curso Normal no Colégio Santa Marcelina, e logo que concluiu o curso Normal, ingressou-se na Faculdade, formando-se depois de longos anos e diversas histórias, em Letras, Pedagogia e em Administração e Inspeção Escolar.

No ano de 1966 a 1982 foi professora de Português, Inglês e Educação Física, nas Escolas Professor Tomás Aquino Pereira e Comunidade João Duarte, ambas na cidade de Barão do Monte Alto/MG e ainda na Escola Domiciano Cerqueira, em Cachoeira Alegre, sendo que neste período, precisamente nos anos de 1976 a 1978, foi também Supervisora do Mobral.

Já no ano de 1982 assumiu a Coordenação do SEDINE na 23ª Superintendência Regional de Ensino, onde permaneceu até 1991, sendo que neste mesmo período foi professora de Português na Escola Estadual Professor Gonçalves Couto em Muriaé/MG.

Quatro anos depois, a incansável Wandinha assumiu a Diretoria da Escola Municipal Joaquim Ribeiro de Carvalho – CAIC/Muriaé, ficando na diretoria no período de 1995 a 1996.

Em 1997 voltou para 23ª Superintendência Regional de Ensino, e assumiu o cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, permanecendo lá por 01 (um) ano.

Já em 2001 foi convidada a assumir a Direção Geral do CAIC/Muriaé, permanecendo no cargo até 2003, ano de seu falecimento.



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE TÍTULO DE MÉRITO ESCOLAR (ALUNO) E MEDALHA
(PROFESSORES) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Joel Morais de Azevedo Júnior
Presidente da Câmara Municipal
de Muriaé

Recibido 24/11/14

1 Informações sobre o responsável pelo Projeto.

Nome : DANIELY MARTINS CHERRATE TROTTA
Cargo: Assessora de Coordenação
Atribuições do Projeto: Incentivar o ensino e a pesquisa nas escolas públicas municipais

2 INTRODUÇÃO:

A sociedade brasileira não dispõe de uma educação pública de qualidade por não ser esta uma prioridade do poder público, por outro lado o poder público não a prioriza por não ser uma demanda da sociedade. Acredita-se que para legitimar qualquer diálogo e iniciativa no campo da educação precisa-se envolver os seus legítimos protagonistas, **OS PROFESSORES**.

Realizou-se, desta forma, uma pesquisa bibliográfica, internet e por telefone com outras casas legislativas, de modo a verificar e ou identificar mecanismos de incentivo do **LEGISLATIVO A EDUCAÇÃO MUNICIPAL**.

No eixo de investigação aqui discutido, "o poder público e a escola pública", constatou-se que o assistencialismo, a ineficiência de políticas públicas e o desconhecimento da escola pelos gestores públicos são evidências do descaso do Estado para o desenvolvimento de uma escola de qualidade, sendo esses alguns dos determinantes do descumprimento do papel da instituição escola.

Danieli TroTTa



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O professor tem se sentido cada vez mais impotente, desvalorizado e desinteressado pela educação pública. Assim, cabe à sociedade assumir sua responsabilidade diante do ensino público e ao poder público cabe não só compreender, mas, principalmente vivenciar a escola estabelecendo um diálogo verdadeiro e profundo com o professor, buscando, por meio da educação, uma transformação social sustentável baseada em valores humanos mais éticos e mais justos.

Minas Gerais é o território da diversidade. Em sua extensão – 586.528 km² –, a quarta maior do Brasil, há identidades e culturas multifacetadas, que influenciam as artes, a cultura, a culinária, enfim, o jeito de ser do povo mineiro. São 853 municípios e uma população estimada em 20 milhões de habitantes. Portanto, Minas são muitas. E muitos também são os desafios, principalmente em municípios do Interior como o caso de nossa querida MURIAÉ.

Na educação, é necessário garantir a promoção e a universalização do ensino público, com vistas ao pleno desenvolvimento humano e a seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho, à redução das desigualdades entre regiões, à equalização de oportunidades e ao reconhecimento da diversidade cultural.

3 OBJETIVO

É fato que a Câmara Municipal de Muriaé vem cumprindo com o seu papel de aprovar diversas leis que visem a incentivar e garantir a aproximação do salário dos professores com o piso Nacional, porém isso não é o suficiente para termos êxito numa melhor qualidade de ensino, pois o legislativo deve se tornar um **“INCENTIVADOR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL”**.

Nesse contexto, o **PODER LEGISLATIVO**, deve ser um **INCENTIVADOR DO ENSINO DE QUALIDADE**, e para isso deve criar mecanismos LEGAIS que dão garantia a pesquisa e melhoria contínua do ensino.



CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 CONCLUSÃO E SUGESTÃO

Após as devidas pesquisas, sugiro a mesa diretora junto com o jurídico que viabilize um projeto de lei criando um Título para o aluno com a melhor nota/média anual e uma Medalha para aquele professor destaque do ano para cada escola municipal.

Esse projeto já existe em centenas de municípios e com destaque no Município de Santa Bárbara/MG, onde o corpo docente e discente criaram “disputas” que garantiram a melhoria do ensino e do aprendizado.

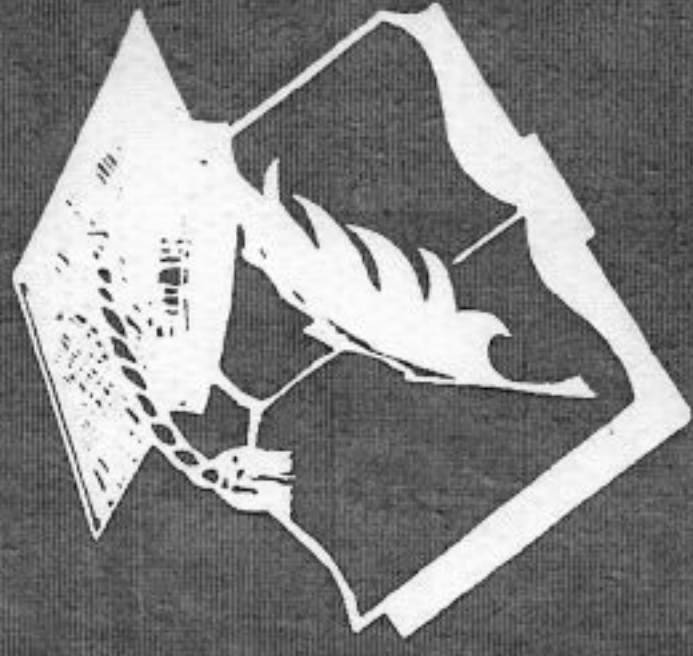
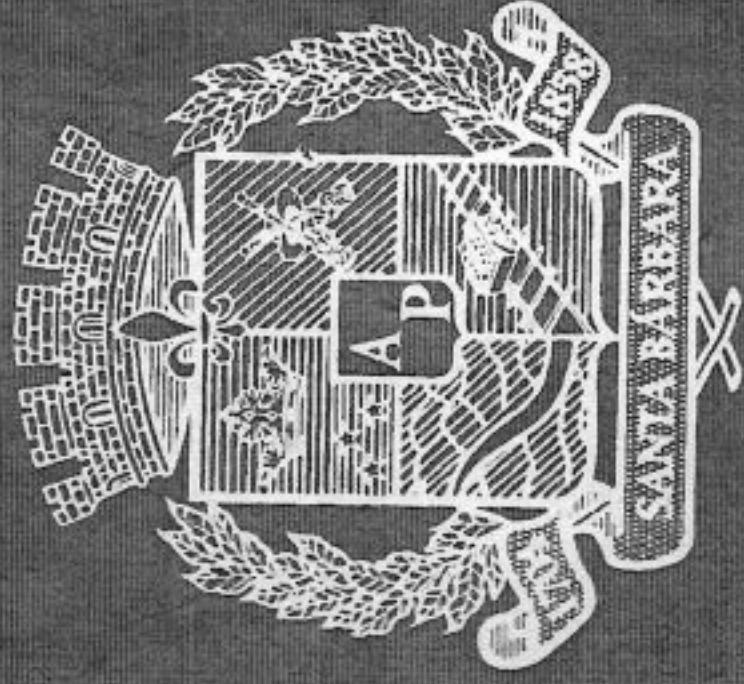
Segue em anexo Cópia do Título do MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG.

Muriaé, 24 de novembro de 2014.

Danielly Martins Cherrate Trotta
DANIELY MARTINS CHERRATE TROTTA
Assessora de Coordenação – Masp - 115

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Título de Mérito Escolar
Medalha Maria Geralda Lopes Carneiro





Diploma da Medalha Maria Geralda Lopes Carneiro



“ A principal meta da educação é criar homens que
sejam capazes de fazer coisas novas, não simplesmente
repetir o que outras gerações já fizeram.

Homens que sejam criadores, inventores, descobridores...” Jean Piaget



Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes legais, outorga o
Título de Mérito Escolar “Medalha Maria Geralda Lopes Carneiro” ao aluno

Thiago José Felipe dos Santos
Escola Estadual Rodrigo de Castro Moreira Pena
pelo seu desempenho no quesito da nota anual.

Santa Bárbara, 29 de agosto de 2014.

Juarez Camilo Carlos
PRESIDENTE DA CÂMARA